

LEI MUNICIPAL
N.º094/2001

DATA: 11 DE JULHO DE 2001.

SÚMULA: ALTERA A LEI N.º 062/99, CRIANDO NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento do Município de Feliz Natal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA GERAL
03.030.0.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
03.030.0.0.08.46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
03.030.0.0.08.46.228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
03.030.0.0.08.46.228.1018	Construção De Quadras Poliesportivas/Ginásio de Esportes
4.1.1.0	Obras e Instalações

Parágrafo Único: Para cobertura do Crédito autorizado no Caput do Artigo anterior serão remanejados recursos da dotação orçamentária:

03	SECRETARIA GERAL
03.020.0.0	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS SERV PUB. E AGRICULTURA
03.020.0.0.10	HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO
03.020.0.0.10.57	HABITAÇÃO
03.020.0.0.10.57.316	HABITAÇÕES URBANAS
03.020.0.0.10.57.316.1004	Construção de 50 unidades habitacionais
4.1.1.0	Obras e Instalações

Artigo 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
EM 11 DE JULHO DE 2001.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL